

DECRETO N.º 14.933, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de veículos usados às entidades que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações dos veículos usados, pertencentes ao patrimônio de varias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração:

- I — pertencente à Secretaria da Promoção Social;
 - a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;
 - 1 — Conselho Social da Comunidade de Tatuí — C.O.S.C. — Tatuí — GE — 545-76 — Variant — marca Volkswagen, ano de fabricação 1973 — chassi BV — 154.736 — PI — 5182;
 - II — pertencentes ao Gabinete do Governador:
 - a) Secretaria de Economia e Planejamento;
 - 1 — Associação do Lar São José — Itápolis — SIP — 2994-79 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BV — 124.739 — PI — 2915;
 - 2 — Centro Espírita "Discípulos de Jesus" — Penápolis — SIP — 1691-79 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BV — 124.728 — PI — 2920;
 - 3 — Lar Esperança — Casa Branca — GE — 4314-79 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1972 — chassi BV — 124.729 — PI — 2921;
 - 4 — Sociedade Beneficente "Casa da Esperança" — Capital — GG — 374-80 — Variant — marca Volkswagen — ano de fabricação 1973 — chassi BV — 170.920 — PI — 4899;
 - III — pertencente à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia:
 - a) Administração Superior da Secretaria e da Sede;

I — Igreja Evangélica Batista de Ibitinga — Ibitinga — GG — 1668-80 — Sedan — marca Volkswagen — ano de fabricação 1974 — chassi BJ — 048.794 — PI — 074.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade relativos os veículos ora doados.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos veículos é de um ano a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os veículos a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de trinta dias.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social
Oswaldo Palma, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia
Wadih Helu, Secretário da Administração
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento
Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1980.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.919, DE 8 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre a reclassificação de Unidades Sanitárias da Coordenadoria de Saúde da Comunidade

Retificação

Artigo 1.º —

II —

onde se lê: Parágrafo único — As unidades que se refere ...

leia-se: Parágrafo único — As unidades a que se refere ...

Secretarias de Estado

Gabinete do Secretário

Resolução CC 21, de 9-4-80

Dá nova redação ao artigo 2.º e parágrafo único da Resolução CC, n.º 31, de 20 de abril de 1979 e dá providências correlatas

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na alínea «r», do inciso III, do artigo 121, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — O artigo 2.º e parágrafo único da Resolução CC 31, de 20 de abril de 1979, passam a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 2.º — Aos funcionários e servidores abrangidos por esta resolução será arbitrada a gratificação a que se refere o «caput» do artigo 395, do Decreto 42.850, de 30 de dezembro de 1963, na forma prevista na alínea «m», do inciso I, do artigo 122, do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979.

Parágrafo único — A gratificação de que trata este artigo corresponderá a 10 por cento da referência 24-A, da Tabela III, por dia em que o funcionário ou servidor for convocado e tiver prestado serviço na jornada normal de trabalho a que está sujeito».

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1980.

Resolução CC 22, de 9-4-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários ou servidores públicos estaduais, Vereadores, para participarem do IV Congresso Estadual de Vereadores, a ser realizado no período de 18 a 22 de maio de 1980, em Caraguatuba — SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resolução CC 23, de 9-4-80

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil, com fundamento no artigo 122, inciso I, alínea «e», do Decreto 14.050, de 4 de outubro de 1979, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais cujas atividades se vinculem diretamente com as áreas de fonoaudiologia, fonoaudiologia, neurologia, psiquiatria, psicologia e ramos afins, para participarem do Simpósio Internacional de Afasia, a realizar-se de 16 a 18 de junho de 1980, nesta Capital, sob os auspícios da Academia Brasileira de Neurociurgia, da Associação Brasileira de Fonoaudiologia e da Academia Brasileira de Neurologia.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 3.º do Decreto 52.322, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 5.º do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Resoluções de 9-4-80

Autorizando:

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação e afastamento de Antonia Marini, RG 2.651.904, Professor III, padrão 45-B, da EEPG Prof. Hugo Mieli, de Presidente Prudente, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Anhumas, de 25-3 a 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no § 2.º do artigo 40 da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Carlos Alberto Penatti, RG 4.797.936, Professor III, padrão 43-A, da EEPG de Alvares Machado, em Alvares Machado, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Alvares Machado, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento da Dra. Clarice Alegre Petramale, RG 4.576.601, Médica Sanitarista I, padrão 44-A, da Divisão São Paulo-Sudeste — Centro de Saúde de Mauá — do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da Secretaria da Saúde para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no período de 12-2 a 31-12-80;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no § 2.º do artigo 40 da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Conceição Aparecida da Martins Campari — RG 4.486.146 — Professor III, padrão 43-A da EEPG do Jardim Estádio, em Santo André, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Nova Odessa, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no § 2.º do artigo 40 da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de José Antonio Carlos David Chagas — RG 5.009.390 — Professor III, padrão 43-A, da EEPG Prof. Manoel Dias de Almeida, em Piracicaba, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no § 2.º do artigo 40 da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Laiz Vasthi Manhães Naka — RG 2.767.074 — Professor III, padrão 43-A, da EEPG Dom Duarte Leopoldo, na Capital, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Registro, a partir de 12

de março e até 31 de dezembro de 1980, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento no artigo 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Maria José de Carvalho Scamillo — RG 4.131.221 — Professor III, padrão 43-A, da EEPG Dr. Pompílio Mercadante, de Jacaré, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

com fundamento nos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, e 40, § 2.º da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Sílvia Maria Proença de Oliveira — RG 3.612.125 — Professor III, SQC-II do QSE, padrão 43-A, da Escola Estadual de 1.º Grau Prof. Orosimbo Maia, em Campinas — 1.ª Delegacia de Ensino e Divisão Regional de Ensino de Campinas, para, com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itapira, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Cleide Santos Costa Biancardi — RG 1.130.231 — Professor III, padrão 43-A, da EEPG Prof. Francisco Antunes, de Bauru, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, frequentar Curso de Pós Graduação junto à Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo, de 26-4 a 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, com fundamento nos artigos 40 e 41, III, § 3.º, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, o afastamento de Ruy Martins de Godoy — RG 3.818.821 — Professor III (Educação Física — Sexo Masculino), SQC-II — QM, padrão 43-A, da EEPG Plínio Barreto, na Capital, da Secretaria da Educação para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, frequentar curso de aperfeiçoamento «no campo de organização e realização do esporte de massas e de lazer, da formação de professores de Educação Física e de promoções esportivas» — na República Federal da Alemanha — no período de 1.º-11-79 a 31-3-81;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, o afastamento do bel. Domingos Robilotta, RG 324.978, Procurador do Estado, Nível II, padrão 49-D, da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Secretaria do Interior, até 31-12-80, ficando, em consequência, cessado seu afastamento junto ao Gabinete do Secretário da Administração;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento nos artigos 40 e 41, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de José Paulo Siqueira Filho RG 1.500.504, Professor I, padrão 54-D efetivo, da EEPG República da Bolívia, na Capital, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços do-

centes junto ao Parque de Material Aero-náutico de São Paulo, do Ministério da Aeronáutica, até 31-12-80, prazo no decorrer do qual fica obrigada a observar o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei 10.261, de 28-10-68 e de conformidade com o artigo 14, parágrafo 2.º, da Lei 985, de 26-4-76, o afastamento de Marina Tereza Casagrande Panes, RG 6.124.220, Escriturário, padrão 17-A, do SQC-III, do Gabinete do Secretário, Divisão Regional de Promoção Social de Marília, da Secretaria da Promoção Social para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Fundação Estadual do Bem Estar do Menor — FEBEM SP., até 31-12-80;

nos termos do artigo 67 da Lei 10.261, de 28-10-68, combinado com a cláusula III, item 7, do convênio firmado entre a Secretaria da Saúde, Faculdade de Saúde Pública e a Associação Hospital de Cotia, o afastamento do Dr. Antonio Carlos D'Ávila RG 5.055.233, Médico Sanitarista I, padrão 44-A, da Divisão São Paulo-Norte-Oeste — Centro de Saúde de Barueri do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, da Coordenadoria de Saúde da Comunidade da já mencionada Secretaria para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Centro de Saúde-Escola de Cotia, até 31 de dezembro de 1980;

nos termos do artigo 68 da Lei 10.261, de 28-10-68, observado o disposto no Decreto 52.322, de 18-11-69, o afastamento do Dr. Marcos Martins Amatzuzi, RG 1.719.938, Médico Assistente, padrão 52-D, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do Curso «Philosophy of the Knee With Hugstons», em Columbus — Georgia, nos Estados Unidos da América do Norte e visitar outros centros médicos de especialidade, naquele país, no período de 10 de abril a 9 de maio de 1980;

nos termos do artigo 15, I da Lei 500, de 13-11-74 e com fundamento no artigo 42-A, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, que lhe foi acrescentado pela Lei Complementar 217, de 2-7-79, bem como tendo presente o parecer favorável do Secretário da Educação, o afastamento de Cecília Galhego Rosa, RG 5.308.512, Professor I, padrão 38-A, da EEPG «Prof. Admar Antônio Prado», na Capital, da Secretaria da Educação para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga, a partir de 21 de março e enquanto seu cônjuge estiver no exercício do cargo de Prefeito do referido município, prazo no decorrer do qual fica obrigada a cumprir o disposto no artigo 43 da citada Lei Complementar;

nos termos do artigo 15, I, da Lei 500, de 13-11-74 o afastamento de Rubens Tupinambá, RG 11.413.307, Auxiliar de Recepções, padrão 14-A, do SQF-II-QCC para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto ao Fundo de Assistência Social, do Palácio do Governo, até 31-12-80.

Cessando o afastamento de Ricardo Nogueira, RG 4.433.421, Auxiliar de Recepções, padrão 14-A, temporário, do SQF-II-QCC, junto ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo.

Considerando autorizado, nos termos do artigo 68, da Lei 10.261, de 28-10-68, com fundamento nos artigos 40 e 41, III, da Lei Complementar 201, de 9-11-78, o afastamento de Dileza Zanotto Manfio, RG 2.258.749, Professor III, padrão 45-A, da EEPG. «Dr. Clybas Pinto Ferraz», de Assis, da Secretaria da Educação quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, apresentou defesa de Tese na Universidade de Padova — Itália, no período de 1-2 a 8-3-80.

Dispensando:

a pedido, nos termos do artigo 59, I, § 1.º, item 1, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, Cicero Fileto, RG 6.664.914, admitido em caráter temporário, para exercer